

Purificação Nunes

De: Comissão Trabalhadores Fidelidade [ct@fidelidade.pt]
Enviado: sexta-feira, 27 de Junho de 2014 16:48
Para: Comissão 10ª - CSST XII
Assunto: Propostas de Lei nºs 230/XII (3ª) e 231/XII (3ª)
Anexos: Propostas Lei 230 e 231_001.pdf

Anexamos ficheiro com o contributo desta Comissão de Trabalhadores para as Propostas de Lei em assunto.

Cumprimentos

CT-Comissão de Trabalhadores
Fidelidade-Companhia de Seguros, S.A.
ct@fidelidade.pt



Proposta de Lei n.º 230/XII (3.ª) – Procedê à 7.ª alteração no Código do Trabalho

Organização: Comissão de Trabalhadores da Fidelidade - Companhia de Seguros S.A.

Morada: Largo do Calhariz, 30

Código Postal: 1249-001 Lisboa

Endereço electrónico: ct@fidelidade.pt

Contributo:

Não obstante ter afirmado que a reforma laboral estava concluída, o Governo volta a apresentar novas propostas de alteração ao Código do Trabalho, visando, desta feita, reduzir os prazos relativos à caducidade e sobrevivência das convenções colectivas, nos termos do Artigo 501.º, e, também, introduzir no referido código a possibilidade de suspensão da própria convenção (Artigo 502º)..

Para justificar mais esta agressão contra os direitos dos trabalhadores, o Governo invoca que estas alterações decorrem do cumprimento do acordo que assinou com as associações patronais e a UGT, em 18 de Janeiro de 2012, testemunhando, desta forma, que se apoia neste acordo para aprofundar a destruição da contratação colectiva, com o que ela comporta de garantia de direitos e de rendimentos dos trabalhadores.

A Proposta de Lei fomenta o aparecimento de vazios contratuais, em vez de assegurar a eficácia das respectivas normas, como determina o Artigo 56.º da Constituição da República Portuguesa, ofendendo, assim, o conteúdo essencial da garantia constitucional do direito de contratação colectiva e de regulação convencional das relações de trabalho, determinando, de uma assentada, o desaparecimento dos direitos dos trabalhadores que elas consagram.

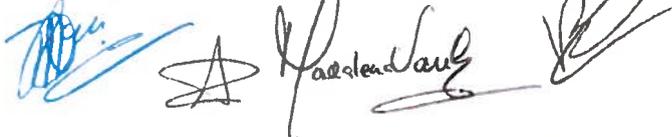
A Comissão de Trabalhadores da Fidelidade - Companhia de Seguros S.A. entende que o país precisa é de uma política que aposte num modelo de desenvolvimento orientado para produções de elevado valor acrescentado, na qualidade do emprego, na valorização do trabalho e na dignificação dos trabalhadores.

Este objectivo apenas será concretizável combatendo com vigor as alterações da legislação laboral que intensificam o empobrecimento e a exploração, exigindo a revogação das normas gravosas da legislação laboral e, simultaneamente, dinamizar a contratação colectiva e uma justa distribuição do rendimento, nomeadamente da melhoria dos salários, incluindo o SMN, pois só assim será possível compatibilizar a economia com o financiamento das políticas sociais.

Nestes termos, porque a Proposta de Lei em causa pretende destruir a contratação colectiva, reduzir rendimentos e anular os direitos dos trabalhadores nela consagrados, a Comissão de Trabalhadores da Fidelidade Companhia de Seguros S.A rejeita e repudia veementemente a proposta de Lei acima referida, considerando, por isso, que a mesma não deve ser aprovada nem publicada.

Lisboa, 27 de Junho 2014

A Comissão de Trabalhadores



Tel: 21 323 82 55 / Fax 21 323 71 21

 808 29 39 49
fidelidade.pt

Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.
NIPC e Matrícula 500 918 880 - ICS CRC Lisboa - Sede: Largo do Calhariz, 30
1249-001 Lisboa - Portugal - Capital Social € 301 150 000 - www.fidelidade.pt

Linha de Apoio ao Cliente
T: 808 29 39 49 - F: 21 323 78 09 - E: apoiocliente@fidelidade.pt
Atendimento telefónico personalizado nos dias úteis das 0h30 às 20h

ct@fidelidade.pt

Proposta de Lei n.º 231/XII /3.ª) – Prorroga o prazo de suspensão das disposições de convenções colectivas de trabalho e das cláusulas de contratos de trabalho a que se refere o n.º 4 do Artigo 7.º da Lei n.º 23/2012, de 25 Junho.

Organização: Comissão de Trabalhadores da Fidelidade - Companhia de Seguros S.A.

Morada: Largo do Calhariz, 30

Código Postal: 1249-001 Lisboa

Endereço electrónico: ct@fidelidade.pt

Contributo:

A presente Proposta de Lei do Governo pretende prorrogar a suspensão, até 31 de Dezembro de 2014, das cláusulas de instrumentos de regulamentação colectiva e dos contratos de trabalho, que tenham entrado em vigor antes de 1 de Agosto de 2012, sobre acréscimos de pagamento de trabalho suplementar superiores aos estabelecidos pelo Código do Trabalho e sobre retribuição normal prestado em dia feriado ou de descanso compensatório, em empresa não obrigada a suspender o funcionamento nesse dia.

Esta proposta, inserida, uma vez mais, no quadro da habitual submissão do Governo às reivindicações do patronato, e cujo objetivo é continuar a consolidar a retirada de direitos aos trabalhadores, visa contornar a declaração de inconstitucionalidade do n.º 5, do Artigo 7.º, da Lei n.º 23/2012, de 25 de Junho (Acórdão n.º 602/2013), que impediu que fosse concretizada a pretensão de ver reduzidos, definitivamente, os acréscimos previstos nas convenções colectivas. Não tendo conseguido o seu intuito, o Governo, numa manifestação da apetência pela ilegalidade e pelo confronto com a Constituição da República Portuguesa, pretende conseguir obter, por via de sucessivas prorrogações da suspensão de direitos, aquilo que o Acórdão do Tribunal Constitucional não lhe permitiu fazer.

Para justificar mais esta agressão contra os direitos dos trabalhadores, o Governo invoca que estas alterações decorrem do cumprimento do acordo que assinou com as associações patronais e a UGT, em 18 de Janeiro de 2012, testemunhando, desta forma, que se apoia neste acordo para aprofundar a destruição da contratação colectiva, com o que ela comporta de garantia de direitos e de rendimentos dos trabalhadores.

Nestes termos, porque a Proposta de Lei apresentada visa prosseguir o objectivo de intensificar a política de exploração, empobrecimento e agravamento das injustiças, a Comissão de Trabalhadores da Fidelidade Companhia de Seguros S.A rejeita e repudia veementemente a proposta de Lei acima referida, considerando, por isso, que a mesma não deve ser aprovada nem publicada.

Lisboa, 27 de Junho 2014

A Comissão de Trabalhadores

